

Quantitas

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Data criação: Ago/2021

Última revisão: Abr/2024

Av. Nilo Peçanha 2825, cj. 1001 e 1002, Porto Alegre - RS, Brasil

www.quantitas.com.br



Sumário

1.	Objetivo da Política.....	3
2.	Regras	3
3.	Prestação de Informações de Investimentos Pessoais	4
4.	Outras Considerações.....	5
5.	Revisão.....	6



1. Objetivo da Política

A Política de Investimentos Pessoais da Quantitas Gestão de Recursos Ltda. tem por objetivo estabelecer diretrizes a serem observadas pelos acionistas, administradores, colaboradores, funcionários e estagiários da Quantitas quanto aos investimentos pessoais realizados.

Todos os funcionários da Quantitas recebem a política no momento da contratação ou sempre que a mesma tiver alguma alteração, devendo aderir a política através do Compliasset, comprometendo-se a zelar pela sua aplicação e observância.

2. Regras

Os administradores e funcionários da Quantitas estão sujeitos às seguintes regras no que tange aos investimentos pessoais:

- A diretoria se reserva o direito de listar ações que não poderão ser transacionadas (compra ou venda).
- Aplicações em fundos de investimento das classes “de ações” e “multimercados” deverão ser realizados prioritariamente na Quantitas, respeitando o montante mínimo de 75% do total desses investimentos em fundos da casa.
 - O percentual mínimo levará em consideração a soma do total de investimentos realizados nas classes consideradas.
 - Aplicações realizadas antes da admissão na Quantitas não serão consideradas no cálculo.
 - Nas situações de desenquadramento ativo, ou seja, quando realizada uma nova aplicação em fundo externo que resulte em percentual abaixo do mínimo estipulado, a ação para o enquadramento deverá ser realizado em até 2 dias úteis.
 - Nas situações de desenquadramento passivo, em que o percentual mínimo não seja respeitado em função da variação da cota dos fundos, não será necessário efetuar qualquer enquadramento.

- Fundos de ouro, fundos internacionais ou fundos locais que tenham como objetivo manter alocação maior a 80% do patrimônio em investimentos no exterior não serão considerados no cálculo do percentual.
- Aplicações realizadas na Quanta Previdência, na modalidade renda fixa, serão consideradas como investimentos em fundos da casa.
- Não são autorizadas, sem de acordo prévio da diretoria, as seguintes operações:
 - Ações, quando com *holding period* for inferior a 30 dias.
 - Opções.
 - Derivativos.
- É vedado a qualquer funcionário operar em contraparte às operações realizadas pelos produtos administrados pela Quantitas.
- As ordens devem ser encaminhadas prioritariamente fora do horário de expediente.

3. Prestação de Informações de Investimentos Pessoais

O funcionário deve manter à disposição para posterior verificação do cumprimento desta política cópias de notas de corretagem e extratos.

Com o intuito de verificar o cumprimento das regras, o compliance irá solicitar trimestralmente através do Compliasset as seguintes informações:

- Participação dos fundos multimercados da Quantitas no montante total de investimentos em fundos multimercados.
- Participação dos fundos de ações da Quantitas no montante total de investimentos em fundos de ações
- Envio do extrato de negociação da B3 (PDF e Excel), contemplando todas as movimentações realizadas dentro do trimestre em todas as instituições financeiras. Os colaboradores que não movimentarem na PF no trimestre estão dispensados desse envio.

Adicionalmente, no mês de janeiro de cada ano será solicitado aos funcionários o envio do extrato de negociação da B3 (PDF e Excel), referente ao ano calendário anterior. Este extrato deverá ser enviado em formato PDF e Excel e deve incluir todas as movimentações realizadas em todas as instituições financeiras. Aqueles colaboradores que não realizaram nenhuma movimentação ao longo do ano deverão enviar um print do site da B3, comprovando essa condição. Para os funcionários que ingressarem na Quantitas durante o ano, a obrigação de envio se iniciará a partir da data de contratação.

4. Outras Considerações

Os funcionários da Quantitas devem ainda observar as seguintes restrições e exigências:

- Não podem, diretamente ou através da empresa ou de terceiros, negociar, aconselhar ou propiciar que qualquer pessoa negocie com qualquer investimento do qual tenham adquirido informação privilegiada e/ou confidencial, ainda não divulgada que possa afetar o preço de tal investimento; da mesma forma não podem negociar, aconselhar ou proporcionar que qualquer outra pessoa negocie, baseada em informações confidenciais ou privilegiadas que sejam de seu conhecimento como resultado de suas funções exercidas na Quantitas.
- Nenhum negócio pode ser realizado em circunstância que apresente ou tenha aparência de apresentar conflito de interesse com os clientes da Quantitas. Todo e qualquer potencial conflito de interesse deve ser revelado ao empregador e aos clientes.
- Recomenda-se que as operações de ações em mercado à vista tenham objetivo de alocação de médio e longo prazo, sendo realizadas em baixa frequência. A colocação das ordens deve ser feita, preferencialmente, no período de *after-market* ou noturno, com o mercado fechado.
- Não podem efetuar qualquer negociação se a mesma for, de qualquer modo, sujeitá-los a uma obrigação financeira difícil de ser cumprida com seus recursos disponíveis.
- Não podem efetuar qualquer negociação se a mesma afetar sua boa reputação ou situação ou ainda a boa reputação, situação ou interesse da Quantitas.
- Não podem, diretamente ou através da empresa ou de terceiros, negociar, aconselhar ou proporcionar que qualquer outra pessoa negocie um investimento do qual tenha conhecimento e que esteja sendo objeto de pesquisa, recomendação ou análise.



- Não podem valer-se de sua posição dentro da Quantitas, ou dar recomendações de investimento aos clientes, para obter quaisquer benefícios pessoais.

5. Revisão

Esta política está sujeita à revisão anual e/ou sempre que Área de Riscos e Compliance julgar necessário.